###### *LEI Nº 3428, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002.*

Autoriza o Município de Formiga a filiar-se à Confederação Nacional de Municípios – CNM, abrir crédito especial e dá outras providências.

 A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

 **ART. 1º -** Fica o Município de Formiga autorizado a filiar-se à Confederação Nacional de Municípios – CNM, entidade representativa da causa municipalista em âmbito Federal e constituída pelas Associações e Federações Estaduais de Municípios.

**ART. 2º -** Para atender às despesas do artigo 1º fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente, Crédito Especial no valor de R$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais), conforme discriminação abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **02** | **PREFEITURA MUNICIPAL****GABINETE DO PREFEITO**CONTRIBUIÇÃO A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS - CNM |
| **02.01** |
| 0412204232.194 |
| 3350.41 | Contribuições........................................................................................ | R$ 3.990,00 |
| **TOTAL..............................................................................................................................** | **R$ 3.990,00** |

 **PARÁGRAFO ÚNICO -** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual, para o período de 2002/2005, dentro do programa “Programa de Desenvolvimento Regionalizado”, a ação “Contribuição à Confederação Nacional de Municípios - CNM”.

 **ART. 3º -** Para fazer face às despesas do artigo anterior, fica cancelada, parcialmente, no orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **02** | **PREFEITURA MUNICIPAL** |  |
| **02.01** | **GABINETE DO PREFEITO** |  |
| 0412204011.101 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E VEÍCULOS |  |
| 4490.52 | Equip. e Material Permanente (01)....................................................... | R$ 3.990,00 |
| **TOTAL..............................................................................................................................** | **R$ 3.990,00** |

**ART. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 **ART. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

 Gabinete do Prefeito em Formiga, 13 de novembro de 2002.

***JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO***

Prefeito Municipal

***BENJAMIM BELO PEREIRA***

Secretário Chefe de Gabinete